



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01 / 2022** de 23 de setembro de 2022.

“QUE JULGA OS BALANÇOS GERAL DE 2011, 2012, 2013, 2014, E 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO SIDINEI PINHEIRO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, GO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Considerando que os Decretos Legislativo n.º 06/2019, 07/2019, 09/2019, 10/2019, e 11/2019, que julgavam os Balanços Geral da Prefeitura Municipal de Serranópolis – GO., referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015 respectivamente, foram anulados por sentença judicial – Protocolo 5532836.39.2019.8.09.0179, conforme cópia em anexo.

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1.º)** Conforme julgamento procedido nos dias 20 e 21/09/2022, fica reprovado os Balanços Geral dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, da Prefeitura Municipal de Serranópolis – GO., de responsabilidade do ex-Prefeito Sidinei Pinheiro, em consonância com o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM.

**Art. 2.º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

  
**Frank Alves Rodrigues**  
Presidente da Câmara

**PUBLICADO**

No placar da Câmara Municipal conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Em 23 / 09 / 22

  
Joni Maicon S. Gulka  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis



# ***Câmara Municipal de Serranópolis - GO***

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Ata da 32ª (trigésima segunda) Reunião Ordinária da 2ª (segunda) Legislação da 16ª (décima sexta) Legislatura da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), com início às 09h:37min (nove horas e trinta e sete minutos) e Presidência do vereador Frank Alves Rodrigues. Foi feita a leitura da ata da sessão anterior, que logo foi aprovada. Em cumprimento ao Regimento Interno, foi feita a leitura da Bíblia Sagrada com o vereador Elton Rocha, que leu no Livro de Salmos, Capítulo 46. Foi registrada a presença de todos os vereadores. Logo em seguida, foi feita a leitura dos pareceres referente ao Projeto de Lei n.º 35/2022, que "Declara a associação voluntária de combate ao câncer de Serranópolis como de utilidade pública e social e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cessão de uso de móveis de uso permanente e não permanente e dá outras providências." Logo o mesmo foi aprovado em sua 1ª discussão e 1ª votação. Após, passou para a 1ª discussão e 1ª votação do Projeto de Resolução n.º 03/2022, que "Regulamenta a Resolução n.º 05/2005, que dispõe sobre a fixação de diárias a vereador e servidor da Câmara e dá outras providências." Aprovado por unanimidade. Logo em seguida, foi feita a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento referente ao julgamento das contas de governo de responsabilidade do ex-prefeito Sidinei Pinheiro, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, todas com parecer técnico do TCM/GO pela rejeição. Para constar o voto do vereador Ênio dos Santos foi pela aprovação das contas; o voto do vereador Elton Rocha foi pela rejeição das contas e o vereador Ailton Medeiros se absteve de votar. Logo após, pediu-se ao 1º Secretário que fizesse a leitura do resumo que levou o Tribunal de Contas dos Municípios a dar parecer prévio pela rejeição das contas de governo do ex-gestor Sidinei Pinheiro, referente aos Exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. Para a população, foi informado que as referidas contas já haviam sido julgadas pela Câmara, onde foram rejeitadas por maioria de votos. No entanto, uma decisão judicial anulou os julgamentos. No mais, informamos que o senhor



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Sidinei Pinheiro foi devidamente notificado pela Câmara, por duas vezes e não apresentou nenhuma defesa. Logo após, as contas de gestão do ex-Prefeito Sidinei Pinheiro, referente aos Exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 foram levadas em sua 1ª discursão e 1ª votação. Sendo reprovadas por 06 votos favoráveis ao parecer do TCM, 02 votos contrários e 01 abstenção. Para constar foram votados todos exercícios com votos nominais, e os votos dos vereadores Ênio dos Santos e Lideom Lucas foram pela aprovação das contas; e o vereador Ailton de Medeiros absteve seu voto. Após, foi aberto o grande expediente para que os vereadores tratassem de assuntos do interesse da comunidade. Com a palavra o vereador Elton Rocha, disse que foi contratado um psiquiatra e um cardiologista para atender em nosso município. Em seguida convidou a população para participar de uma palestra que acontecerá dia 23 no plenário da câmara as 13:00h, com a pauta "Setembro Amarelo - Prevenção ao suicídio". Comentou que nesta semana estará vindo a patrulha mecanizada do Governo do Estado, e ficará 15 dias na região do Douradinho para consertar as estradas daquela área. Em seguida disse estar muito feliz com Projeto Aprende Brasil, que foi implantando nas escolas municipais pelo Prefeito Tércio, juntamente com a secretaria de educação. Com a palavra o vereador Tobias deixou seus agradecimentos a Deputada Flavia Morais e ao Dr. George Morais, por sempre estarem ajudando a cidade de Serranópolis, e agradeceu também pela Pá Mecânica que foi entregue através de requerimento de sua autoria pela Deputada Flavia Morais. Com a palavra o vereador Sargento Sousa, comentou sobre uma live que o Prefeito Tércio fez recentemente, na qual pediu para a população não votar em candidatos corruptos e que não tenham compromisso com Serranópolis. Após, comentou sobre o Deputado Estadual Lissauer e o quanto ajudou Serranópolis através de emendas, e ressaltou que o mesmo disse em uma reunião que não irá se candidatar novamente por motivos pessoais, e pediu para apoiar dois nomes que estão indo a sua primeira eleição, um é vice-Prefeito de Rio Verde, candidato a Deputado Federal e o outro filho do Prefeito de Rio Verde, candidato a Deputado Estadual. Não



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

havendo mais nada a tratar, os vereadores foram convocados para a próxima sessão ordinária que se realizará na data de amanhã, neste mesmo local e horário. E para constar foi lavrada a presente ata, que foi por mim redigida, vereador Lideom Lucas Lima, \_\_\_\_\_ que depois de lida e achada conforme, deverá ser assinada.

Ailton Pereira de Medeiros \_\_\_\_\_

Auralice Aparecida Pacheco de Souza \_\_\_\_\_

Enio dos Santos \_\_\_\_\_

Elton Silva Rocha \_\_\_\_\_

Frank Alves Rodrigues \_\_\_\_\_

Luis Carlos Gonçalves de Sousa \_\_\_\_\_

Lideom Lucas Lima \_\_\_\_\_

Nilmey Rosa de Oliveira \_\_\_\_\_

Pedro Gil de Araújo Neto \_\_\_\_\_



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Ata da 33ª (trigésima terceira) Reunião Ordinária da 2ª (segunda) Legislação da 16ª (décima sexta) Legislatura da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), com início às 09h:24min (nove horas e vinte quatro minutos) e Presidência do vereador Frank Alves Rodrigues. Foi feita a leitura da ata da sessão anterior, que logo foi aprovada. Em cumprimento ao Regimento Interno, foi feita a leitura da Bíblia Sagrada com o vereador Elton Rocha, que leu no Livro de Salmos, Capítulo 106, versículos 03. Foi registrada a presença de todos os vereadores. Para a ordem do dia, foi feita a leitura dos pareceres referente ao Projeto de Lei n.º 34/2022, que "dá nome a logradouro público que menciona, homenageando a senhora Marli Almeida." Logo o mesmo foi aprovado em sua 1ª discussão e 1ª votação. Como matérias para a ordem do dia, passou-se para a 2ª discussão e 2ª votação do Projeto de Lei n.º 35/2022, que "Declara a associação voluntária de combate ao câncer de Serranópolis como de utilidade pública e social e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cessão de uso de móveis de uso permanente e não permanente e dá outras providências." Aprovado por unanimidade. Após, passou para a 2ª e última discussão e 2ª e última votação do Projeto de Resolução n.º 03/2022, que "Regulamenta a Resolução n.º 05/2005, que dispõe sobre a fixação de diárias a vereador e servidor da Câmara e dá outras providências." Aprovado por unanimidade. Neste momento, passou para a 2ª discussão e 2ª votação das Contas de Gestão do ex-prefeito Sidinei Pinheiro, referente aos Balanços Gerais dos Exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. A votação foi nominal, feita individualmente para cada Balanço Geral. O resultado de todas as votações foi o mesmo, com abstenção do vereador Ailton Medeiros; voto contrário ao parecer do TCM do vereador Ênio dos Santos; voto contrário ao parecer do TCM do vereador Lideom Lucas e votos favoráveis dos vereadores Pedro Gil, Auralice Pacheco, Nilmey Oliveira, Luís Carlos, Frank Alves Rodrigues e Elton Rocha. No entanto, as contas de gestão referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 foram rejeitadas em sua 2ª



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

discussão e 2ª votação. Para a ordem do dia, passou-se para a leitura do Requerimento de n.º 28/2022, de autoria do vereador Frank Mão de Onça "que requer do Chefe do Poder Executivo adquira uma pequena gleba rural onde possa ser construído um local para eventos para os amantes do som veicular." Logo, o mesmo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Após, foi aberto o grande expediente para que os vereadores tratassem de assuntos do interesse da comunidade. Com a palavra o vereador Ênio dos Santos, agradeceu a todos Deputados Estaduais e Federais que trouxeram emendas para Serranópolis, desde aqueles que trouxeram 1 milhão de reais aos que trouxeram 50 mil reais. Após, disse estar muito satisfeito em saber que a Patrulha Mecanizada já se encontra em nosso município com os maquinários para começar os trabalhos na região do Douradinho. Em seguida, comentou que se deveria ter eleições a cada um ano, pois é nesse período eleitoral que aparecem mais benefícios para o município. Disse que esteve recentemente na AGEHAB para se informar sobre o andamento das casas populares, e infelizmente recebeu a notícia que o processo se encontra parado por problemas na medição da área. Com a palavra o vereador Tobias, disse que conversou com o Prefeito Tércio a respeito da iluminação do setor São José, e em resposta ao Prefeito disse que o projeto já está pronto para fazer a iluminação de todo o setor. Em seguida, agradeceu a Goinfra pelo excelente trabalho que está sendo feito na GO-184 entre Serranópolis a Jataí. Com a palavra o vereador Elton Rocha, convidou a população para participar de uma palestra que acontecerá dia 23 no plenário da câmara as 13:00h, com a pauta "Setembro Amarelo - Prevenção ao suicídio". Após, falou sobre as casas populares do Governo Estadual que estão para ser construídas na 3ª etapa, que por sinal serão casas de ótima qualidade e irão beneficiar famílias escolhidas pelo Governo do Estado que realmente necessitam de moradia própria. Em seguida, comentou que o processo se encontra parado por conta de um erro de medição da área de apenas 13cm, mas que o Prefeito já contratou uma empresa local para estar fazendo a medição novamente para



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

dar andamento no processo. Após, disse que há 700 mil reais em caixa para fazer a reforma do hospital, e o Prefeito está aguardando concluir a obra do bloco cirúrgico para iniciar a reforma. Com a palavra o vereador Nilmey Oliveira, disse que em visita até a AGEHAB se sentiu satisfeito em ver o projeto das casas populares a serem construídas em nossa cidade, e serão casas de ótima estrutura. Não havendo mais nada a tratar, os vereadores foram convocados para a próxima sessão ordinária que se realizará na data de amanhã, neste mesmo local e horário. E para constar foi lavrada a presente ata, que foi por mim redigida, vereador Lideom Lucas Lima, \_\_\_\_\_ que depois de lida e achada conforme, deverá ser assinada.

Ailton Pereira de Medeiros \_\_\_\_\_

Auralice Aparecida Pacheco de Souza \_\_\_\_\_

Enio dos Santos \_\_\_\_\_

Elton Silva Rocha \_\_\_\_\_

Frank Alves Rodrigues \_\_\_\_\_

Luis Carlos Gonçalves de Sousa \_\_\_\_\_

Lideom Lucas Lima \_\_\_\_\_

Nilmey Rosa de Oliveira \_\_\_\_\_

Pedro Gil de Araújo Neto \_\_\_\_\_



SERRANÓPOLIS

Protocolo 5532836.39.2019.8.09.0179

Procedimento Comum

SIDINEI FINHEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

## SENTENÇA

Trata-se **AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA** proposta por **Sidinei Finheiro** em face da **Câmara Municipal de Serranópolis**.

Constitutor pleiteia, em síntese, que seja declarado nulo os Decretos Legislativos 006/2019, 007/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019 e 12/2019, referentes aos julgamentos das contas anuais dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, período no qual era Prefeito de Serranópolis.

Protegiu afirmando que não foi oportunizado o contraditório e ampla defesa na fase de apreciação das contas pela Câmara Municipal, bem como alega que fora negado o acesso aos autos originais do Balanço Geral do exercício de 2016, e que não foi oportunizado o direito de defesa nos julgamentos das contas relativas aos anos pretéritos.

Devido ao evento 4 rejeitou o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Contestação da parte requerida no evento 9, alegando, em síntese, que o contraditório e ampla defesa foram obedecidos de acordo com o previsto no Regimento Interno da parte requerida, mediante publicação em placar dos processos recebidos do Tribunal de Contas do Município.

Réplica autora no evento 12.

Em seguida, autor e ré manifestaram pelo julgamento antecipado do mérito (eventos nº 18 e 20).

É o relatório.

Decido.

Observados e obedecidos todos os requisitos processuais, encontram-se os autos aptos à entrega da tutela jurisdicional nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil.

Quanto ao pedido formulado de retificação da petição do evento 18 defiro-o, em razão do apontamento de erro



Art. 196 - No seu parecer sobre contas da gestão financeira e patrimonial do Município, o Tribunal de Contas evidenciará os resultados consignados nos balancetes ou balanços e apontará os abusos, irregularidades e ilegalidades que houver observado.

Parágrafo único - Do parecer definitivo do Tribunal, se favorável à rejeição ou favorável à aprovação condicionada do cumprimento da diligência a cargo da Câmara, esta dará vista ao Prefeito que, no prazo de vinte dias, poderá regularizar as suas contas, antes do julgamento.

Logo, não pode ser validado ato que inobserva todos os parâmetros formais que devem cercar o ato de julgamento de contas do Prefeito Municipal pela Câmara dos Vereadores, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de Goiás:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PREFEITO MUNICIPAL. CONTAS REJEITADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. PRECEDENTES. 1. *É pacífica a jurisprudência desta nossa Casa de Justiça no sentido de que é de ser assegurado a ex-prefeito o direito de defesa quando da deliberação da Câmara Municipal sobre suas contas.* 2. Agravo regimental desprovido. (RE 414908 AgR, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, julgado em 16/08/2011, DJe-200 DIVULG 17-10-2011 PUBLIC 18-10-2011 EMENT VOL-02609-01 PP-00054)

"O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da Câmara de Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e arbitrário, pela Câmara de Vereadores, eis que – devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo – *está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao prefeito municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. A deliberação da Câmara de Vereadores sobre as contas do chefe do Poder Executivo local há de respeitar o princípio constitucional do devido processo legal, sob pena de a resolução legislativa importar em transgressão ao sistema de garantias consagrado pela Lei Fundamental da República.*" (RE 682.011, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 8-6-2012, DJE de 13-6-2012.).

EMENTA: REEXAME OBRIGATÓRIO. AÇÃO DESCONSTITUTIVA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS. REJEIÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. O julgamento de contas dos Poderes Executivo e Legislativo é processo administrativo, estando, portanto, dentro da obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de nulidade de todo o processo. In casu, não poderia o Presidente da Câmara Municipal simplesmente ter colocado as contas relativas ao exercício de 2013 em julgamento, sem notificar o interessado, neste caso, o ex-prefeito, para que apresentasse sua defesa. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJGO, Reexame Necessário 0111724-31.2016.8.09.0031, Rel. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE, 5ª Câmara Cível, julgado em 04/05/2020, DJe de 04/05/2020).

Neste toar, portanto, decisão salutar, dentro dos parâmetros fixados, é a anulação parcial do procedimento, mais especificadamente, dos Decretos Legislativos 006/2019, 007/2019, 09/2019, 10/2019 e 11/2019, referentes aos julgamentos das contas anuais dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

Quanto ao julgamento do Balanço Geral de 2016, a prova documental acostada pelo autor (Ofício de nº 65/2019)





# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## PARECER

“Sobre o julgamento das Contas de Governo de responsabilidade do ex-Prefeito Sidinei Pinheiro, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, todas com parecer pela Rejeição.”

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, por seus membros integrantes, após reunirem e analisarem as Contas de Governo do ex-Prefeito Sidinei Pinheiro;

Considerando, que os Decretos Legislativo n.º 06/2019, 07/2019, 09/2019, 10/2019 e 11/2019, que julgavam os Balanços em epigrafe, foram anulados pelo Poder Judiciário;

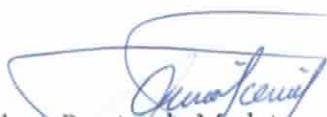
Considerando também, que anulados os julgamentos, estes deverão ser repetidos, tendo em vista que cabe à Câmara Municipal o dever de julgá-los;

Considerando ainda, que na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos houve empate de votos, sendo o voto do Vereador Enio dos Santos pela aprovação das contas, o voto do Vereador Elton Rocha pela Rejeição das Contas, e o Vereador Ailton Medeiros se absteve de votar, a Comissão remete os Balanços Geral de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 à Mesa Diretora para que decida sobre o destino dos mesmos, ou seja, se nomeia nova Comissão para apreciar os Balanços citados ou se submete os mesmos em votação tão somente com o parecer do Tribunal de Contas - TCM.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

  
Enio dos Santos

Presidente da Comissão

  
Ailton Pereira de Medeiros  
Secretário da Comissão

  
Elton Silva Rocha  
Membro



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2022/Gab/Pres/CMS

**Considerando**, que nos termos do trânsito em julgado datado de 20/05/2021, da decisão judicial constante dos autos de n.º 5532836-39.2019.8.09.0179, a qual anulou os julgamentos efetuados pela Câmara Municipal de Serranópolis – GO, das contas de gestão do Ex- Prefeito Sr. Sidinei Pinheiro, referentes aos anos de 2011,2012,2013,2014 e 2015;

**Considerando**, o que dispõe o art. 189 e seguintes do Regimento interno da Câmara Municipal de Serranópolis – GO, bem como, também de igual forma, foi devidamente notificado o ex-gestor Sidinei Pinheiro com ciência pessoal em 12/08/2022 a respeito do referido julgamento, tendo ele prazo para apresentar defesa nos termos legais e de praxe, fica desde já, publicado o ato correspondente, bem como, encaminhado/disponibilizado cópias aos vereadores que compõem esta casa do processo de julgamento efetuado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – GO, referente às contas de gestão dos anos acima apontados.

**Considerando**, a ordem emanada do art; 189 e §1º, ficam de igual forma convocados os membros da comissão permanente de finanças e orçamentos para no prazo improrrogável de 12 dias, exararem parecer sobre às referidas contas de gestão referente aos anos de 2011,2012,2013,2014 e 2015 respectivamente. Ultrapassado o referido prazo sem os pareceres nos prazos indicados, os processos serão encaminhados à pauta da Ordem do Dia, somente com os pareceres do Tribunal de Contas.

Ficam **CONVOCADOS** por solicitação do Presidente da Mesa Diretora, a Senhora e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serranópolis – GO, a participarem da Sessão Ordinária para o respectivo julgamento, que realizar-se-á a partir de 19/09/2022 (segunda feira), **com horário de início às 09hs**, no Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

- **Julgamento das Contas de Governo e de Gestão da Prefeitura de Serranópolis - GO**, referente aos exercícios financeiros de 2011,201,2013,2014 e 2015, de responsabilidade do Sr. Sidinei Pinheiro.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis - GO, 05 de setembro de 2022.

  
Frank Alves Rodrigues  
Vereador/Presidente

RECEBEMOS

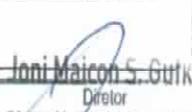
061 09 2022

ASSINATURA

### PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Em 05 / 09 / 22

  
Ioni Maicon S. Gutka  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE JULGAMENTO DE CONTAS

**Notificante: Câmara Municipal de Serranópolis – GO, por seu Presidente:  
Frank Alves Rodrigues.**

**Notificado: Sidinei Pinheiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11025161, de emissão da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.267.418- 34, residente e domiciliado na Rua Ramiro Teixeira, nº 40, Centro, em Serranópolis, Goiás.**

**Assunto:** Julgamento de contas de gestão/balancetes gerais de ex- prefeito, relativas aos anos de 2011,2012,2013,2014 e 2015.

Ilustre Sidinei Pinheiro,

A par de cumprimenta-lo, faço uso da presente notificação, nos termos do trânsito em julgado datado de 20/05/2021, da decisão judicial constante dos autos de n.º **5532836-39.2019.8.09.0179**, a qual anulou os julgamentos efetuados pela Câmara Municipal de Serranópolis – GO, das contas de gestão de Vossa Senhoria referentes aos anos de 2011,2012,2013,2014 e 2015, NOTIFICO:

Da retomada dos julgamentos das contas de gestão/balancetes gerais de Vossa Senhoria enquanto gestor Municipal nos anos de 2011,2012,2013,2014 e 2015, encaminhados a esta casa pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM-GO, sendo agora, em razão da ordem judicial, nova apreciação e julgamento, que ocorrerão nas sessões do mês de setembro de 2022, de 19 a 23 do referido mês.

Ante o exposto, fica desde já notificado Vossa Senhoria para, caso queira, apresentar o que entender de direito, sendo disponibilizada a vista dos autos pelo prazo corrido de 20 dias da presente notificação, visando dar o cumprimento da ampla defesa e do contraditório no caso telado.

aos 01 de Agosto de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis – GO,

  
**FRANK ALVES RODRIGUES**  
Presidente

**RECEBEMOS**



ASSINATURA



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## 2º SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE JULGAMENTO DE CONTAS

**Notificante: Câmara Municipal de Serranópolis – GO, por seu Presidente:  
Frank Alves Rodrigues.**

**Notificado: Sidinei Pinheiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11025161, de emissão da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.267.418- 34, residente e domiciliado na Rua Ramiro Teixeira, nº 40, Centro, em Serranópolis, Goiás.**

**Assunto:** Julgamento de contas de gestão/balancetes gerais de ex- prefeito, relativas aos anos de 2011,2012,2013,2014 e 2015.

Ilustre Sidinei Pinheiro,

Considerando a notificação devidamente cientificada pessoalmente em data de 12/08/2022, sobre o prazo para apresentar defesa e o que bem entendesse, bem como, disponibilização dos autos das contas de gestão referente aos anos de 2011,2012,2013,2014 e 2015;

Considerando a inércia, seja para apresentar defesa, seja para vista dos autos no prazo estipulado, fica Vossa Senhoria também, mais uma vez notificado do julgamento das referidas contas em plenário da Câmara Municipal de Serranópolis a partir do dia 19/09/2022, com início às 09:00 horas, caso queira, com antecedência de até 03 dias antes, envie formalmente via protocolo na secretária da casa solicitação de inscrição em plenário para argumentações que entender necessário, seja pessoalmente ou por advogado com procuração devidamente constituída e junto ao requerimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis – GO, aos 05 de setembro de 2022.

  
**FRANK ALVES RODRIGUES**  
Presidente

**RECEBEMOS**  
00109/2022  
ASSINATURA

### **PUBLICADO**

No placar da Câmara Municipal conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Em 05/09/22

  
Joni Maicon S. Dutra  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis